



Estado do Piauí

CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO

Rua Marcos Vieira, nº 1621—Centro, Baixa Grande do Ribeiro/PI – CEP: 64.868-000

CNPJ: 05.170.237/0001-34 – Ouvidoria: baixagrandedoribeiro@hotmail.com

PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 03, DE 06 DE MAIO DE 2011.

APROVA A PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO/PI, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2007, OBJETO DOS ACÓRDÃOS Nº 1.268/09, 1.270/09, 1.271/09 E 1.272/09 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ/TCE-PI.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Baixa Grande do Ribeiro, Estado do Piauí, de conformidade com o disposto no inciso VIII, do Art. 31, da Lei Orgânica Municipal, concomitante ao disposto no §2º do Art. 31 da Constituição Federal e,

Considerando que o Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em Sessão realizada em 20 de Agosto de 2009, em decisão por maioria, emitiu Parecer Prévio **favorável com ressalvas** às contas municipais de Baixa Grande do Ribeiro do exercício de 2007;

Considerando ademais que o Plenário da Câmara, em decisão por maioria de 2/3 (dois terços), rejeitou a decisão do Acórdão n.º 1.268/09, e aprovou a decisão manifesta no Parecer Prévio e exarada através dos Acórdãos n.ºs. 1.270/09, 1.271/09 e 1.272/09 do TCE/PI, os quais opinam pela aprovação das Contas do Poder Executivo do Município de Baixa Grande do Ribeiro, referentes ao Exercício de 2007;

Considerando finalmente que, o Tribunal de Contas é um Órgão auxiliador da Câmara Municipal no controle externo das contas do Poder Executivo, cabendo ao Poder Legislativo a deliberação sobre respectivas Contas, é que apresentamos o Projeto de Resolução que **"APROVA A PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO/PI, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2007"**.

Art. 1º - Fica aprovada sem ressalvas a Prestação de Contas do Município de Baixa Grande do Ribeiro, Estado do Piauí, relativa ao Exercício de 2007, ratificando o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado do Piauí – Processo n.º 12.211/08.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.



Estado do Piauí

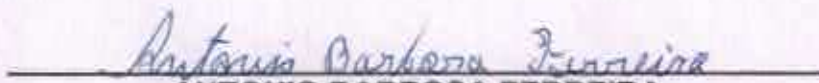
CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO

Rua Marcos Vieira, nº 1621—Centro, Baixa Grande do Ribeiro/PI – CEP: 64.868-000

CNPJ: 05.170.237/0001-34 – Ouvidoria: baixagrandedoribeiro@hotmail.com

Câmara Municipal de Baixa Grande do Ribeiro/PI, 06 de Maio de 2011.


ITAMAR HONÓRIO GORGEN
Presidente do Legislativo


ANTONIO BARBOSA FERREIRA
Vice-Presidente


JOSÉ NERES DA ROCHA
1º Secretário